



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4722, DE 2015 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o repasse dos recursos federais, depositados no Fundo Estadual de Saúde, referente ao componente Parto e Nascimento da Rede Cegonha, aos seus destinatários finais, municípios de Araçuaí e Janaúba, detentores da gestão de seus prestadores de serviços de saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria nº 1.228/GM/MS, de 13 de junho de 2012 que aprova Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implementação;

- Resolução SES/MG nº 3.526 de 27 de novembro de 2012, que aprova as normas gerais do repasse do recurso federal da Rede Cegonha dos municípios sob gestão estadual e do incentivo financeiro estadual complementar para custeio diferenciado do componente Parto e Nascimento da Rede de Atenção à



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Saúde da Mulher e Criança (Rede Viva Vida) das Macrorregiões Regiões Ampliadas de Saúde contempladas pela Rede Cegonha no Estado de Minas Gerais; e

- Deliberação CIB-SUS/MG n° 1.823, de 12 de maio de 2014 que homologa as Declarações de Comando Único dos municípios que assumirão a gestão de seus prestadores em 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse dos recursos federais, depositados no Fundo Estadual de Saúde, referente ao componente Parto e Nascimento da Rede Cegonha, aos seus destinatários finais, municípios de Araçuaí e Janaúba, detentores da gestão de seus prestadores de serviços de saúde.

Art. 2º O valor total do repasse previsto nesta Resolução é de R\$ 1.237.779,90 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos), e correrá por conta da dotação orçamentária n° 4291 10 302 237 4328 0001 334141 22.1.

§ 1º Os valores encontram-se detalhados no Anexo Único desta Resolução e referem-se ao período de junho de 2014 a março de 2015, depositados pelo Ministério da Saúde na conta do Fundo Estadual de Saúde após a aprovação da Declaração de Comando Único dos Municípios de referência.

§ 2º Caso sejam identificados novos depósitos após este período, os valores poderão ser repassados aos respectivos municípios até que o Ministério da Saúde inicie o repasse diretamente aos municípios.

Art. 3º Os municípios deverão obedecer as regras de execução, acompanhamento e prestação de contas estabelecidas na Portaria Ministerial n° 1.228/GM/MS, de 13 de junho de 2012 que aprova Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implementação.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2015.

**FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº4722, DE 2015 DE ABRIL DE 2015.

Recurso federal da Rede Cegonha a ser repassado aos municípios de Araçuaí e Janaúba

VALORES IDENTIFICADOS NA CONTA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

COMPETÊNCIA	VALOR MENSAL	
	ARAÇUAÍ	JANAÚBA
Junho/2014	30.660,00	93.111,99
Julho/2014	30.660,00	93.111,99
Agosto/2014	30.660,00	93.111,99
Setembro/2014	30.660,00	93.111,99
Outubro/2014	30.660,00	93.111,99
Novembro/2014	30.660,00	93.111,99
Dezembro/2014	30.660,00	93.111,99
Janeiro/2015	30.660,00	93.111,99
Fevereiro/2015	30.660,00	93.111,99
Março/2015	30.660,00	93.111,99
TOTAL POR MUNICÍPIO	306.600,00	931.119,90
TOTAL GERAL		1.237.779,90